

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br*



PORTARIA Nº. 048/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de aposentadoria espontânea, a partir do dia 31 de março de 2022, o servidor Jair Aparecido Dela Coleta, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 124.017-5 CPF. nº. 206.508.099-04, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 07 de abril de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 08 / 04 de 2022
Edição: 2704 / Pág. 08

Editalis

PINHALÃO

LEI 22/2022

Síntula: Acre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou, e, El. Dionísio Arias de Alencar, Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 740.333,33 (Setecentos e Quarenta Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), conforme segue:

11- TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MEIO URBANO	740.333,33
1850 - Equipamento e Material	740.333,33
DECLARAÇÃO R\$	740.333,33
TOTAL R\$	740.333,33

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso Financeiro da fone 1650 como segue:

EXCESSO FINANCEIRO FONTE	740.333,33
1850 CONVENIO N° 376/2022	740.333,33
SEDI	
TOTAL R\$	740.333,33

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edição da Prefeitura Municipal de Pinhalão em 05 de abril de 2022.

DIONÍSIO ARIAS DE ALENCAR

Prefeito Municipal

PR-ESTADO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ - O uso de suas atribuições legais R E S O L U E: Declarar o presente Edital de 22/03/2022, que tinha por objeto a aquisição de lotes para armários (vascoulas) destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o não honorar interesse da mesma em vista que o não Prefeitura Municipal de Pinhalão em 07 de abril de 2022. Dionísio Arias de Alencar Prefeito Municipal.

JUNDIAI DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL - PR - RATIOCÍNIO Nº 047/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Ratifica o ato da Comissão de Licitação, nomeada pelo Edital de Rato nº 58/2021 de 05 de abril de 2021, que declarou dispensável a licitação para contratação de serviços de recarga de extintores para prestação de serviços de recarga de extintores

JUNDIAI DO SUL

O fornecimento de materiais de manutenção, solicitada pelo Departamento Municipal de Educação e Desporto, para assistência Social, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. O valor das aquisições foi totalizado em R\$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e nove reais), em favor da empresa Exatões Platinum Ltda. Vencimento: quando o procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93. Pudequese.

Jundiai do Sul - PR, 07 de abril de 2022.

Edcar Rauhen

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2022

PARTES: Município de Jundiai do Sul e a empresa Luis Fernando da Silva 04397259925.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: prestação de serviços preventivos e corretivos, para equipamentos médicos hospitalares, ortomédicos e fisioterapêuticos.

DOTAÇÃO: ORÇAMENTO: Com previsão na Lei Orçamentária nº 659 de 16/12/2021.

12 - Departamento Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.003.2018 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde

03039053.30.59.00.00-0-303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.001.2093 - Manutenção do Gabinete Dentário Municipal - Programa Saúde Bucal

00687033.30.59.00.00-0-303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00688033.30.59.00.00-0-304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0028.2097 - Manutenção das Agênc e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (dezessis mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022

Jundiai do Sul - PR, 06 de abril de 2022.

Edcar Rauhen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

PORTARIA Nº 047/2022

O Prefeito do Município de Jundiai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, por lei,

REVOGAR a Portaria nº 044/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Jundiai do Sul, em 07 de abril de 2022.

REVOGAR as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUB. LIC. SE E CUMPR. SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiai do Sul - PR, 07 de abril de 2022.

Edcar Rauhen

PORTARIA Nº 048/2022

O Prefeito do Município de Jundiai do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de aposentadoria espontânea, a partir do dia 31 de março de 2022, o servidor público de carreira, em exercício no cargo de Juiz de Direito, de Jundiai do Sul, matrícula nº 206.508.099, identificado RG nº 124.017-5-CPF nº 206.508.099-04, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, do Quadro de Pessoal Eletivo desta Municipalidade. Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIC. LIC. SE E CUMPR. SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiai do Sul - PR, 07 de abril de 2022.

Edcar Rauhen

Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL

LEI Nº 10/2022

CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

Art. 1º - Fica instituído o Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, com sede no endereço: Rua 10 de Abril, nº 100, Jundiai do Sul, Paraná, CEP: 81.212-000.

Art. 2º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 3º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 4º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 5º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 6º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 7º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 8º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 9º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 10º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 11º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 12º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 13º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 14º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 15º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 16º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 17º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 18º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 19º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 20º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 21º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 22º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Art. 23º - O Tribunal de Contas do Município de Jundiai do Sul, terá como membros: o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestão, o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e o Presidente do Conselho Municipal de Fomento.

Radare

FELHETE PRELIMINAR

Golpistas são presos em Wenceslau Braz e Joaquim Távora

Policiais iniciaram as buscas pelos suspeitos após uma pessoa ter sido vítima do sequestrato em Itaiti

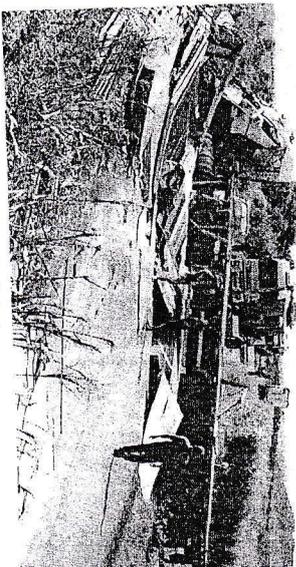
Da Redação

Equipes da Polícia Militar, do Batahão de Jacaré, do 7º Batalhão de Jacaré, do 2º Batalhão de Jacaré, do 3º Batalhão de Jacaré, do 4º Batalhão de Jacaré, do 5º Batalhão de Jacaré, do 6º Batalhão de Jacaré, do 7º Batalhão de Jacaré, do 8º Batalhão de Jacaré, do 9º Batalhão de Jacaré, do 10º Batalhão de Jacaré, do 11º Batalhão de Jacaré, do 12º Batalhão de Jacaré, do 13º Batalhão de Jacaré, do 14º Batalhão de Jacaré, do 15º Batalhão de Jacaré, do 16º Batalhão de Jacaré, do 17º Batalhão de Jacaré, do 18º Batalhão de Jacaré, do 19º Batalhão de Jacaré, do 20º Batalhão de Jacaré, do 21º Batalhão de Jacaré, do 22º Batalhão de Jacaré, do 23º Batalhão de Jacaré, do 24º Batalhão de Jacaré, do 25º Batalhão de Jacaré, do 26º Batalhão de Jacaré, do 27º Batalhão de Jacaré, do 28º Batalhão de Jacaré, do 29º Batalhão de Jacaré, do 30º Batalhão de Jacaré, do 31º Batalhão de Jacaré, do 32º Batalhão de Jacaré, do 33º Batalhão de Jacaré, do 34º Batalhão de Jacaré, do 35º Batalhão de Jacaré, do 36º Batalhão de Jacaré, do 37º Batalhão de Jacaré, do 38º Batalhão de Jacaré, do 39º Batalhão de Jacaré, do 40º Batalhão de Jacaré, do 41º Batalhão de Jacaré, do 42º Batalhão de Jacaré, do 43º Batalhão de Jacaré, do 44º Batalhão de Jacaré, do 45º Batalhão de Jacaré, do 46º Batalhão de Jacaré, do 47º Batalhão de Jacaré, do 48º Batalhão de Jacaré, do 49º Batalhão de Jacaré, do 50º Batalhão de Jacaré, do 51º Batalhão de Jacaré, do 52º Batalhão de Jacaré, do 53º Batalhão de Jacaré, do 54º Batalhão de Jacaré, do 55º Batalhão de Jacaré, do 56º Batalhão de Jacaré, do 57º Batalhão de Jacaré, do 58º Batalhão de Jacaré, do 59º Batalhão de Jacaré, do 60º Batalhão de Jacaré, do 61º Batalhão de Jacaré, do 62º Batalhão de Jacaré, do 63º Batalhão de Jacaré, do 64º Batalhão de Jacaré, do 65º Batalhão de Jacaré, do 66º Batalhão de Jacaré, do 67º Batalhão de Jacaré, do 68º Batalhão de Jacaré, do 69º Batalhão de Jacaré, do 70º Batalhão de Jacaré, do 71º Batalhão de Jacaré, do 72º Batalhão de Jacaré, do 73º Batalhão de Jacaré, do 74º Batalhão de Jacaré, do 75º Batalhão de Jacaré, do 76º Batalhão de Jacaré, do 77º Batalhão de Jacaré, do 78º Batalhão de Jacaré, do 79º Batalhão de Jacaré, do 80º Batalhão de Jacaré, do 81º Batalhão de Jacaré, do 82º Batalhão de Jacaré, do 83º Batalhão de Jacaré, do 84º Batalhão de Jacaré, do 85º Batalhão de Jacaré, do 86º Batalhão de Jacaré, do 87º Batalhão de Jacaré, do 88º Batalhão de Jacaré, do 89º Batalhão de Jacaré, do 90º Batalhão de Jacaré, do 91º Batalhão de Jacaré, do 92º Batalhão de Jacaré, do 93º Batalhão de Jacaré, do 94º Batalhão de Jacaré, do 95º Batalhão de Jacaré, do 96º Batalhão de Jacaré, do 97º Batalhão de Jacaré, do 98º Batalhão de Jacaré, do 99º Batalhão de Jacaré, do 100º Batalhão de Jacaré.

TRANSÍCIO

Acidente com carreta deixa motorista em estado grave na PR-092

Veículo tombou no trecho da rodovia que liga Santo Antônio da Platina a Barra do Jacaré



Da Redação

Um grave acidente de trânsito, registrado na tarde desta quarta-feira (06), deixou um motorista gravemente ferido na PR-092 no trecho da rodovia que liga Santo Antônio da Platina a Barra do Jacaré. O acidente ocorreu quando a carreta carregada com chapas de madeira tomou uma curva e acabou perdendo o controle, derrubando-se e tombando. Com o impacto, o motorista teve uma perfuração no tórax. Mesmo ferido, ele conseguiu sair do veículo, foi socorrido e encaminhado ao Pronto Socorro de Santo Antônio da Platina para receber o atendimento médico. O trânsito ficou interrompido por alguns minutos até que a carreta fosse espalhada pela pista. A equipe do PRB organizou a estruturação do local.

Criminosos realizam assalto a mão armada em Japira e capotam carro durante a fuga

Equipes da Polícia Militar de Japira, do 1º Batalhão de Japira, do 2º Batalhão de Japira, do 3º Batalhão de Japira, do 4º Batalhão de Japira, do 5º Batalhão de Japira, do 6º Batalhão de Japira, do 7º Batalhão de Japira, do 8º Batalhão de Japira, do 9º Batalhão de Japira, do 10º Batalhão de Japira, do 11º Batalhão de Japira, do 12º Batalhão de Japira, do 13º Batalhão de Japira, do 14º Batalhão de Japira, do 15º Batalhão de Japira, do 16º Batalhão de Japira, do 17º Batalhão de Japira, do 18º Batalhão de Japira, do 19º Batalhão de Japira, do 20º Batalhão de Japira, do 21º Batalhão de Japira, do 22º Batalhão de Japira, do 23º Batalhão de Japira, do 24º Batalhão de Japira, do 25º Batalhão de Japira, do 26º Batalhão de Japira, do 27º Batalhão de Japira, do 28º Batalhão de Japira, do 29º Batalhão de Japira, do 30º Batalhão de Japira, do 31º Batalhão de Japira, do 32º Batalhão de Japira, do 33º Batalhão de Japira, do 34º Batalhão de Japira, do 35º Batalhão de Japira, do 36º Batalhão de Japira, do 37º Batalhão de Japira, do 38º Batalhão de Japira, do 39º Batalhão de Japira, do 40º Batalhão de Japira, do 41º Batalhão de Japira, do 42º Batalhão de Japira, do 43º Batalhão de Japira, do 44º Batalhão de Japira, do 45º Batalhão de Japira, do 46º Batalhão de Japira, do 47º Batalhão de Japira, do 48º Batalhão de Japira, do 49º Batalhão de Japira, do 50º Batalhão de Japira, do 51º Batalhão de Japira, do 52º Batalhão de Japira, do 53º Batalhão de Japira, do 54º Batalhão de Japira, do 55º Batalhão de Japira, do 56º Batalhão de Japira, do 57º Batalhão de Japira, do 58º Batalhão de Japira, do 59º Batalhão de Japira, do 60º Batalhão de Japira, do 61º Batalhão de Japira, do 62º Batalhão de Japira, do 63º Batalhão de Japira, do 64º Batalhão de Japira, do 65º Batalhão de Japira, do 66º Batalhão de Japira, do 67º Batalhão de Japira, do 68º Batalhão de Japira, do 69º Batalhão de Japira, do 70º Batalhão de Japira, do 71º Batalhão de Japira, do 72º Batalhão de Japira, do 73º Batalhão de Japira, do 74º Batalhão de Japira, do 75º Batalhão de Japira, do 76º Batalhão de Japira, do 77º Batalhão de Japira, do 78º Batalhão de Japira, do 79º Batalhão de Japira, do 80º Batalhão de Japira, do 81º Batalhão de Japira, do 82º Batalhão de Japira, do 83º Batalhão de Japira, do 84º Batalhão de Japira, do 85º Batalhão de Japira, do 86º Batalhão de Japira, do 87º Batalhão de Japira, do 88º Batalhão de Japira, do 89º Batalhão de Japira, do 90º Batalhão de Japira, do 91º Batalhão de Japira, do 92º Batalhão de Japira, do 93º Batalhão de Japira, do 94º Batalhão de Japira, do 95º Batalhão de Japira, do 96º Batalhão de Japira, do 97º Batalhão de Japira, do 98º Batalhão de Japira, do 99º Batalhão de Japira, do 100º Batalhão de Japira.

Da Redação